
Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do E-mail: cpl@tce.al.gov.br

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ROSA LÚCIA GAMA DE MENDONÇA CANUTO
Pregoeira
Portaria 254/15 - D.O. E 02/06/15

PROCESSO N° TC-5676/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.tce.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015 TIPO MENOR PREÇO PROCESSO N.º 5676/2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominado TCE/AL, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 254/2015 publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 02/06/15 torna público para conhecimento dos interessados, **EXCLUSIVAMENTE** dos interessados qualificados como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006** (alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, integralmente de conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decretos Estaduais nºs 3.548/07 e nº 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.054/08) e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações. A sessão realizar-se-á às **10h (dez horas/horário local) do dia 23 de julho de 2015, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar)**, situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 08h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL (www.tce.al.gov.br).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Café e Açúcar, com entrega parcelada, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes deste Tribunal, conforme detalhamento e quantitativos constantes no Anexo I, deste Edital.

2. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor máximo Global estimado para aquisição dos produtos, objeto deste certame é de **R\$ 24.703,00 (vinte e quatro mil, setecentos e três reais)**.

2.2. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do Orçamento do, Exercício 2015, nas Classificações Projeto Atividade 010007– Manutenção do Tribunal de

Contas, Elemento de Despesa: 339030-07- Material de Consumo- Gêneros Alimentícios- Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

2.2. Para os exercícios subseqüentes serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.8. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.9. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.10. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.11. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal de Contas/AL suspenso.

3.2.12. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

III – Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as

declarações de que trata o subitem 5.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (**Envelope nº 1**) e Habilitação (**Envelope nº 2**).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 5.1. deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 (quatro) supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilidade"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TC/AL
PROCESSO N° TC-5676/2015 - EDITAL N.º 003/2015.
DIA 23 DE JULHO DE 2015, ÀS 10 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA O TCE/AL.
Identificação da licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TC/AL
PROCESSO N° TC-5676/2015 - EDITAL N.º 003/2015.
DIA 23 DE JULHO DE 2015, ÀS 10 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA O TCE/AL.
Identificação da licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “01” – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O envelope “01” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

7.3. Formulário da Proposta Comercial (Anexo V), fazendo constar:

7.3.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), banco, agência e número da conta corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

7.3.2. Descrição do objeto a ser fornecido, com indicação da marca.

7.3.3. Indicação do preço unitário, mensal e anual do lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

7.3.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades deste TCE/AL para o período de 01 (um) ano, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital;

7.3.5. O prazo de entrega deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

7.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação implicará para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

7.3.7. Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, fretes e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de fornecimento;

7.3.8. Dados completos do representante da proponente, para o caso de assinatura de contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, cargo ou função que ocupa e telefone para contato.

7.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado.

7.5. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

7.6. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada o resultado corrigido.

7.7. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificado.

7.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento,

7.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante.

8.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

8.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas

8.6. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.4 ou 8.5 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame ou o lote pretendido.

8.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

8.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.18. Se a licitante apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem **6.2.**, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo IV deste Instrumento.

9.3. A Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo II.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2., os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão através de atestados/declarações em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante Prestou fornecimento de características semelhantes com o objeto da licitação (fornecimento de café e açúcar). Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.
- b) As empresas participantes do certame deverão apresentar **Alvará da Vigilância Sanitário expedido por Órgão competente Municipal ou Estadual.**

9.4.2.1 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame.
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

-
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;
 - e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Setor de Licitação, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 14h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10.7. O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente por meio da Pregoeira, cabendo a recorrente protocolá-lo no TCE/AL, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira **adjudicará** o objeto e a autoridade competente **homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

11.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala do Setor de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO resarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do produto (**café e açúcar**) será efetuado de forma gradual, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição emitida pelo Tribunal de Contas, devidamente assinada pelo servidor competente indicado para tal.

15. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

15.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do mesmo.

15.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pelo TCE/AL através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da contratada, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, pagando-se pela quantidade efetivamente fornecida naquele período de abastecimento, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

16.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Das Autorizações para fornecimento do produto (café e açúcar);
- b) Ofício solicitando o pagamento;
- c) Certidão Negativa de Débitos – **CND**, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – **CRF**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

16.3. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos

comprobatórios, conforme indicado no subitem 16.2, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

16.4.1. A falta de atestação pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

16.4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 16.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

16.5. O Tribunal de Contas pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. No Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. No Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Tribunal de Contas designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. O TCE/AL poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo as licitantes o direito de indenização.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.3 No caso de desfazimento de processo licitatório ficará assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

21. DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, devidamente formulado, conforme Anexo VIII deste Edital.

21.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o TCE/AL convocará outra licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

21.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

21.4. Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Edital estará disponível no sítio do TCE/AL (www.tce.al.gov.br) e na sala do Setor de Licitação, no endereço informado no preâmbulo deste Ato Convocatório. Na hipótese de qualquer dúvida na interpretação deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários por telefone (82) 3315-5583, através do E-mail da CPL (cpl@tce.al.gov.br) ou por escrito a Pregoeira até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, de segunda a sexta, das 8h às 14h.

22.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. Fica assegurado ao Tribunal Contas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Tribunal Contas, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.12. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Município de Maceió, com exclusão de qualquer outro.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Declaração de Cumprimento do Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002; e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- c) ANEXO III – Procuração;
- d) ANEXO IV – Modelo Declaração Relativa ao Trabalho de Menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço;
- f) ANEXO VI – Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Maceió/AL, 03 de julho de 2015.

ROSA LÚCIA GAMA DE MENDONÇA CANUTO

Pregoeira

Portaria 254/2015 – DOE-TCE/AL 02/06/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Café e Açúcar, com entrega parcelada, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes deste Tribunal, conforme detalhamento e quantitativos constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo visa manter o abastecimento de café e açúcar, destinado para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço e visitantes deste Tribunal, por um período 01 (um) ano.

3. DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 No quadro abaixo estão demonstradas a estimativa de consumo mensal e anual do fornecimento de café e açúcar, objeto deste Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA DE CONSUMO MENSAL	QTDE ESTIMADA CONSUMO ANUAL
01	Açúcar comum cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrada. Marcas de referência: Caeté , Pindorama ou similar.	Pacote	250 pct c/ 01 Kg	3.000 pct c/1Kg
02	Café torrado moído, embalagem a vácuo. Marcas de referência: Santa Clara, Pilão ou similar.	Pacote	340 pct c/ 250 g	4.080 pct c/ 250 g

4. DAS AMOSTRAS E DEVOLUÇÃO

4.1. Das amostras

4.1.2. As amostras dos produtos (**Café e Açúcar**) de **marcas diferentes** das indicadas neste Termo de Referência deverão ser apresentadas pela licitante vencedora no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data de abertura das propostas de preço, ao Setor de Almoxarifado, no 1º andar do Tribunal de Contas, situado na Av. Fernandes Lima, nº 1047 – Maceió, no horário das 08h00min às 14h00min horas.

4.1.3. A amostra apresentada para o **CAFÉ** **deverá** ser para análise e degustação, que será efetuada pelo Setor de Almoxarifado, com emissão de parecer.

4.1.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos a testes necessários.

4.1.5. Fica terminantemente proibida, durante a fase de testes, toda e qualquer forma de ingerência que possa interferir no desenvolvimento dos procedimentos. Após emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o Pregoeiro enviará aviso, exclusivamente ao vencedor comunicando a aceitabilidade dos produtos.

4.1.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter nas embalagens, informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e marca.

4.1.7. As amostras serão analisadas por funcionários do Setor de Almoxarifado, que procederão à análise das mesmas emitindo-se parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

4.1.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.2. Será rejeitada a amostra que:

a) Apresentar problemas durante a análise técnica;

-
- b) A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, será desclassificada;
 - c) As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no presente Termo de Referência;
 - d) As amostras de produtos serão submetidas a testes operacionais com o objetivo de comparar estes materiais com os que estejam em uso neste Tribunal. Serão aprovados aqueles que apresentarem rendimento igual ou superior aos já em utilização.

4.3 Da Devolução

4.3.1 Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, no Setor de Almoxarifado, sendo devolvidas após a homologação do certame,

4.3.2 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição da empresa licitante que deverá retirá-las na Setor de Almoxarifado, localizadas à Av. Fernandes Lima, 1047, Maceió-AL no horário das 8:00h às 14:00h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo sem que tenha havido a retirada das amostras, o Tribunal de Contas ficará automaticamente autorizado a providenciar a doação das mesmas a entidades não governamentais.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, os produtos objeto do presente Termo e da licitação serão recebidos da seguinte

forma:

5.1.1. Provisoriamente, assim que forem os produtos (café e açúcar), para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante contratado;

5.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.2 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE-AL, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos produtos (café e açúcar) consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor de Almoxarifado do TCE-AL, ou por outro servidor designado para esse fim.

5.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

5.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor não incidirá sobre o TCE-AL qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.7. O representante do TCE-AL anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falta ou defeitos observados.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A quantidade do produto (café e açúcar), prevista é meramente estimativa podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto, o TCE/AL pagará pela quantidade de café e açúcar, efetivamente solicitados e fornecidos, comprovada por meio de Nota Fiscal.

6.2. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição (ões) de compra(s), na medida das necessidades deste Tribunal.

6.3. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado *de forma parcelada de acordo com as necessidades deste Tribunal de Contas*, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de

divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período de 01 (um) ano.

6.4. O prazo de entrega deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de atestados/declarações em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou ou presta fornecimento de características semelhantes com o objeto da licitação (fornecimento de café e açúcar). Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.
- b) As empresas participantes do certame deverão apresentar **Alvará da Vigilância Sanitária expedido por Órgão competente Municipal ou Estadual**.
- c) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

8. DA ENTREGA DO MATERIAL

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado do TCE/AL, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, no seguinte horário: de 08h00min as 14h00min horas, em dias de expediente normal, para verificação da conformidade com as especificações e quantidades.

8.2. Durante a vigência do contrato o produto fornecido não poderá ser substituído por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

8.3. Correrão por conta exclusivas da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pelo TCE/AL através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da licitante, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, pagando-se

pela quantidade efetivamente fornecida naquele período de abastecimento, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

9.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** das autorizações para fornecimento do produto (café e açúcar);
- b)** ofício solicitando o pagamento;
- c)** certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d)** certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f)** certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.2, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.4.1 A falta de atestação pelo Setor de Almoxarifado deste Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

9.4.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

9.5 O Tribunal de Contas pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** prestar aos empregados da licitante vencedora as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências do Tribunal de Contas, de acordo com as normas de segurança vigentes;
- b)** rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue (café e açúcar) em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c)** efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d)** acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos;
- e)** notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato;
- f)** efetuar o pagamento em conta bancária da CONTRATADA, após constatado pelo responsável da CONTRATANTE a correta realização do fornecimento e envio da nota fiscal/fatura mensal;
- g)** solicitar a entrega dos materiais de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade do produto;
- h)** comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas ao objeto do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;

-
- b)** substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e apresentarem problemas durante o prazo de validade;
 - c)** responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições deste Contrato;
 - e)** efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos materiais;
 - f)** justificar ao CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto do Contrato;
 - g)** arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;
 - h)** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Tribunal de Contas;
 - i)** o (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca;
 - j)** a Administração somente aceitará a substituição de marca decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado(s).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão, poderá garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b)** MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado

na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

13. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

13.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do mesmo.

13.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

14.1 Os licitantes poderão entrar em contato com a Diretoria de Administração pelos telefones (82) 3315-5573/5574, para dirimir dúvidas quanto ao serviço a ser contratado.

Maceió, 06 de maio de 2015.

Edjar Oliveira Pereira
Diretor Administrativo

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA E
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel Timbrado)

D E C L A R A Ç Ã O

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº , sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, expressamente, que tem total conhecimento de todos os aspectos relativos á licitação na modalidade Pregão presencial nº xxx/2015 e que está de **pleno acordo** com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(papel timbrado)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (razão social, endereço, CNPJ), representada neste ato por seu (Diretor/Sócio/Gerente) (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF)

OUTORGADO: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF)

PODERES: Representá-la perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, quando da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00/2015, alvo do Processo nº TC-/2015, podendo retirar Edital, apresentar documentos, elaborar propostas, assinar documentação inerentes ao certame, formular impugnações, interpor ou renunciar recursos e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE: Este documento é válido até (.....) dias, a contar da data de sua emissão.

Local e data)

(Assinatura, carimbo e CPF do representante da Empresa com firma reconhecida)

A N E X O IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(Papel Timbrado)

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Ref.: Licitação – Pregão Presencial nº 000/2015.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se houver).

(Local e data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

1. Apresenta a seguir sua proposta de preço para o lote de nº xxx, observadas as especificações de que trata o ANEXO I do Edital do Pregão Presencial N.º .../2015, referente à licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Café e Açúcar.

LOTE ÚNICO						
ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

2. Para o serviço a ser realizado o valor global anual do lote é de **R\$ XXXX(XXXX)**, incluindo todos os custos com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fretes, impostos sobre serviços de qualquer natureza.

2.1 E assim sendo, declara expressamente que:

a) O fornecimento do objeto adjudicado será realizado *de forma parcelada de acordo com as necessidades deste TCE/AL*, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital para o período de 01 (um) ano;

b) O prazo de entrega deverá ser de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do Certame.

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Razão Social da Licitante:
CNPJ:

Endereço:

CEP

Telefone:

FAX:

E-

Mail :

Banco:
º

Agência n

Conta Corrente N º

Endereço da agência
bancária :

Representante Legal da Licitante:.....

(dados da pessoa que está habilitada a assinar o contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, cargo, número da cédula de Identidade, número da inscrição no CPF, endereço residencial e telefone de contato.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo do representante da Empresa)

A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTES-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 00/2015 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas antes da abertura oficial das propostas; e
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de de 2015.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e documentos de Habilitação.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º / 2015

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
CAFÉ E AÇÚCAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE ALAGOAS E A
EMPRESA

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, localizado na Av. _____ doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, RG nº _____ (número)_____, CPF _____(número)_____, e a empresa _____, CNPJ/MF nº ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ___, (nacionalidade), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º ___/___, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Lei Estadual nº 5.237/91, Decretos Estaduais nºs 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.044/08) e Decreto nº 3.548/07 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, Leis Complementares nºs 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2014) e nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de café e açúcar, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, por um período de 1 (um) ano, conforme discriminados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA DE CONSUMO MENSAL	QTDE ESTIMADA CONSUMO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
01	Açúcar comum cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrada. Marca	Pct c/ 01 Kg	250 pct c/ 01 Kg	XXXX		
02	Café torrado moído, embalagem a vácuo. Marca	Pct c/ 250 g	340 pct c/ 250 g	XXXX		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

1.2. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxx)** conforme disposto na proposta da CONTRATADA, incluindo todos os custos com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fretes, impostos sobre serviços de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto ora contratado.

1.3. A quantidade indicada no objeto é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL AO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00/2014, constantes do Processo nº TC-xx/2015, ao qual vincula-se, bem como aos termos da Proposta Comercial da CONTRATADA que constituem partes integrantes desta avença, como se transcrito fosse, o Edital com seus respectivos anexos.

2.2. Este contrato regula-se pelas suas Cláusulas, pelas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 constituem obrigações da CONTRATADA:

-
- a)** efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
 - b)** substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e apresentarem problemas durante o prazo de validade;
 - c)** fornecer produto de reconhecida e ótima qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como composição e conteúdo do produto, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses de sua fabricação, instruções de uso, condições de estocagem entre outras;
 - d)** responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições deste contrato;
 - e)** efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos materiais;
 - f)** justificar ao CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto do Contrato;
 - g)** arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados, além de seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
 - h)** manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;

 - i)** é vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciam do CONTRATANTE;

 - j)** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

k) o (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta, preservando-se inclusive marca;

l) o CONTRATANTE somente aceitará a substituição de marca decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado(s).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) prestar aos empregados da CONTRATADA as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências deste Tribunal de Contas, de acordo com as normas de segurança vigentes;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue (café e açúcar) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos;

e) notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do Contrato;

f) efetuar o pagamento em conta bancária da CONTRATADA, após constatado pelo responsável do CONTRATANTE a correta realização do fornecimento mensal e envio da nota fiscal/fatura mensal;

g) solicitar a entrega dos materiais de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade do produto;

h) comunicar a CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do TCE/AL, Exercício 2015, nas Classificações Projeto Atividade – – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa: – Gêneros Alimentícios-Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

5.2. No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, fretes e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

5.3. Para os exercícios subseqüentes serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, pagando-se pela quantidade efetivamente fornecida naquele período de abastecimento, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** das autorizações para fornecimento do produto (café e açúcar);
- b)** ofício solicitando o pagamento;
- c)** certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d)** certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f)** certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

6.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 6.2, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.4.1. falta de atestação pelo Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, em relação ao cumprimento do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

6.4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **item 6.2**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

6.5. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.6. Foi emitida em, a Nota de Empenho nº., no valor global de R\$ (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços objeto deste Contrato permanecerão fixos e irreajustáveis durante a sua vigência.

7.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração da Pública ou por infração as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

9.2. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público do CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.4. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

9.5. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

10.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Maceió, no edifício sede do Tribunal de Contas, na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, no Setor de Almoxarifado, no horário de 8h as 13h, em dias de expediente normal, para verificação da conformidade com as especificações e quantidades.

12.2. O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado *de forma parcelada de acordo com as necessidades deste Tribunal de Contas*, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

12.3. O prazo de entrega deverá ser de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

12.4. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido neste Contrato e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA corrigi-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. Os quantitativos indicados são estimativos, podendo o CONTRATANTE executá-los no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento pelo Setor de Almoxarifado, respeitado os limites legais de redução e acréscimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do produto fornecido.

13.2. O objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

II - definitivamente, pelo Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, após conferência e verificação da conformidade do produto fornecido com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.4. Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.7. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

13.8. A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário, durante o período de fornecimento dos materiais objeto deste instrumento contratual.

13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

13.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- TERMO ADITIVO

14.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por **Termo Aditivo** ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente Contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2015.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente
CONTRATANTE

Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: